



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BELA CRUZ/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

Considerando que a Secretaria de Saúde tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que aquisição desses materiais de higiene e limpeza serão destinados a higienização e limpeza do Hospital Municipal, como também para conservação dos ambientes de trabalho, proporcionando aos servidores, pacientes e visitantes bem-estar quando da permanência neste recinto.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria de Saúde somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo







de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de dificil mensuração.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

3.1. Esta licitação atendendo ao Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 147/2014 terá itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme especificações abaixo:

3.1.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO, GARRAFA PLÁSTICA COM 1000ML, COMPOSTO DE HCL + H2O, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM A INDICAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NA EBL DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. (1 LITRO), QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	350	3,77	1.319,50
2	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0% P/P A 25% P/P). REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	UNID	3900	2,41	9.399,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM UNIDADES DE 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO: N° DO LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2400	7,22	17.328,00
4	ÁLCOOL GEL A 70" GL EMBALAGEM 500ML, SOLUÇSO ANTI-SÉPTICA COM EFEITO ANTIFÚNGICO E BACTERICIDA: USO EM ANTI-SEPSIA DAS MÃOS SEM USO DE ÁGUA E PAPEL, PH - NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, EMBALAGEM CONTENDO: N" DE LOTE IMPRESSO NO RÓTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DE QUÍMICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 0 PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NA ANVISA, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2000	7,06	14.120,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO	ROLO	1400	14,08	19.712,00







	MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO				
	PLÁSTICO INDIVIDUAL				
6	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNID	700	6,04	4.228,00
7	BALDE 10 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO E CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CORES VARIADAS.	UNID	200	6,56	1.312,00
8	BALDE 20 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA.	UNID	200	11,10	2.220,00
9	BALDE 100 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO.	UNID	80	37,51	3.000,80
10	CERA INCOLOR FRASCO COM 750ML, COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, CERA MICROCRISTALINA, PARAFINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ÁGUA, EMULSIFICANTE, TENSOATIVO ANIÔNIO, SILICONE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE E ESSÊNCIA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: IDEAL PARA LAJOTAS, LADRILHOS, MÁRMORES E MARMORITES, CERÂMICA, ASSOALHO SEM SINTÉTICO OU CASCOLAC.	UNID	160	3,96	633,60
11	CESTO DE LIXO C/ TAMPA E PEDAL 10 LITROS, DE	UNID	230	4,10	943,00
12	POLIPROPILENO COM LATERAIS FECHADA CESTO DE LIXO C/TAMPA E PEDAL 17 LITROS DE POLIPROPILENO COM LATERAIS FECHADA	UNID	80	24,84	1.987,20
13	CESTO DE LIXO TELADO 9 LITROS EM PLÁSTICO	UNID	200	3,20	640,00
14	CISCADOR TIPO RABO DE CAVALO, GALVANIZADO, REGULAVEL COM 22 DENTES	UNID	50	24,27	1.213,50
15	DESINFETANTE PERFUMADO 1 LITRO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO, FRAGRÂNCIAS: FLORAL, EUCALIPTO, HERBAL, LAVANDA OU PINHO, , COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	6000	2,68	16.080,00
16	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML EM SPRAY, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO. 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	550	9,85	5.417,50
17	DETERGENTE 500 ML, LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, COM PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2000	1,80	3.600,00
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS, ELABORADO COM 04 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E ARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ACONDICIONADOS EM GALÕES DE 5 LITROS	UNID	300	79,52	23.856,00
19	ESPANADOR DE TUCUM - ESPANADOR MANUAL, CONFECIONADO EM FIBRA DE SISAL COM CABO EM MADEIRA	UNID	130	2,64	343,20
20	ESPONJA DE LÂ DE AÇO PCT C/8 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO	PCT	250	1,77	442,50







	MÍNIMO, 100 X 75. COMPOSIÇÃO; LÂ DE AÇO CARBONO				
21	PACOTE COM 08 UNIDADES. ESPONJA DE DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UNID	2610	0,90	2.349,00
22	FLANELA PARA LIMPEZA TAM APROX 40X60CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UNID	1300	2,00	2.600,00
23	FÓSFORO - MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTES EM CADA CX - COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE - APROVADO PELO INMETRO.	PCT	80	3,00	240,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G 9KG A 12,5KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 9 A 12,5 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	РСТ	100	14,99	1.499,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M 5KG A 10KG, FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 5 KG A 10 KG, ANTIALÉRGICO, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PCT	150	11,07	1.660,50
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P 03KG A 06KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 3 A 6 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO	PCT	150	10,46	1.569,00







ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIO UNIFORME AINDA QUE (UMDA, COM FORMATO) ANATÓMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFETENCIAL COM DIS A QUATRO ELASTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIWAZAMENTO, POSSIBILITANDO, AJUSTÉ PERFETIO SEM VAZAMENTO, COM HOS TROPA ETAS SE ACROSINOS PARA PROPINCIALO, COM PROPINCIALO PROPINCIALO COM MUNICIPALO COM COMPONINOS PARA PROPINCIALO, COM PROPINCIALO COM PROPINCIALO COM PROPINCIALO COMPONINOS PARA PROPINCIALO COM MUNICIPALO COMPONINOS PARA PROPINCIALO COM PROPINCIALO COMPONINOS PARA PROPINCIALO COM PROPINCIALO COMPONINOS PARA PROPINCIALO COMPONINOS						
PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMAHHO RN 04 KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 4 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATOMICO, CINTUDRA AJUSTÁVEL COM RECORTES NAS PERVAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIBAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONPORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGUISITANTE FRALDA DESCARTÍVEL INFANTIL TAMANHO XG 12KG A 15 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÓMICO, CINTURA AJUSTÂVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM MOLEZE ABSORÇÃO COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MINISERIO. COM PROCESIS NAS PERRA ESTALA ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESVINSA PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACULITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAZE DO FABRICANTE EM PACOTES COM ATÉ 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE DIDENTIFICAÇÃO, PORCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE				
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN 04 KG, PARA CRIANIÇAS COM PESO APPOXIMADO DE ATÉ 4 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFICAME AINDA QUE UMIDA, COM FORMATO ANATÓMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERRAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELASTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTO, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILTAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG 12KG A 15 KG, ANTALERGICA, COM MAGIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÓMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM MOGIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÓMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM MOGIEZ E ABSORCO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM ATÉ 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE DIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISTANTE		PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE				
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG 12KG A 15KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 15 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM ATÉ 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO RN 04 KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 4 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM NO MINIMO 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	PCT	150	14,58	2.187,00
	28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG 12KG A 15KG, PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO DE 12 A 15 KG, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 50 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE EM PACOTES COM ATÉ 10 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE	PCT	150	15,82	2.357,18
	29		CX	100	3,00	300,00









30	INSETICIDA SPRAY 300ML, EFICAZ CONTRA MOSQUITOS, BARATAS E MOSCAS; COMPOSTO COM INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES ANTI-OXIDANTE, EMULSIFICANTE E PROPELENTES; FRASCO RESISTENTE DE 300ML.	UNID	260	10,53	2.737,80
31	LIMPADOR DE VIDRO 500ML, EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	150	5,52	828,00
32	LIMPADOR MULTI USO 500ML: PARA USO GERAL, GERMICIDA, EMBALAGEM COM 500 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	800	5,23	4.184,00
33	LUSTRA MÓVEIS COM 200 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	850	5,51	4.683,50
34	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, ANTIDESLIZANTE, RESISTENTE A ÁLCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - VARIOS TAMANHOS - 1º LINHA	PCT	600	6,65	3.990,00
35	PALITO DENTAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, INSENTO DE MATERIAIS ESTRANOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO FONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E QUANTIDADE.	сх	300	0,96	288,00
36	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO, EM PLASTICO QUADRADA, COM ALTURA DE 81 CM, LARGURA DE 23CM E PROFUNDIDADE DE 18,50CM.	UNID	230	6,75	1.552,50
37	PANO, PARA LIMPEZA DE COPA, ABERTO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, DIMENSOES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIACAO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	300	2,78	834,00
38	PANO DE CHÃO 80CM X 50CM, ALVEJADO, TIPO SACO INTEIRO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALADOS UM A UM, COM A INDICAÇÃO DA MARCA, DO % DE ALGODÃO DO TECIDO E DO TAMANHO NA EBL.	UNID	1599	5,70	9.114,30
39	PANO DE PRATO MEDINDO 40X60 CM CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO ANTI-DESFIO NAS BORDAS, .	UNID	351	3,65	1.281,15
40	PANO MULTIUSO PCT 05 UND - 33 CM X 50 CM ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO TRICLOSAN, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	800	5,20	4.160,00
41	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES DE 1" QUALIDADE; DE ALTA QUALIDADE 100% CELULOSE. ACABAMENTO PICOTADO E GOFRADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA NEUTRO ROLO DE 30CM X 10CM E 30 METROS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 4 (QUATRO) ROLOS, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	PCT	2500	3,81	9.525,00
42	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA BRANCA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 1" QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PCT	1700	5,66	9.622,00
43	PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS COM FIXADOR: BOA QUALIDADE, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL,	UNID	2800	1,35	3.780,00





	BACTERICIDA E GERMICIDA. 25 GRAMAS, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.				
44	POLIDOR DE ALUMÍNIO COM 500 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UNID	2250	2,40	5.400,00
45	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNID (MADEIRA)	PCT	180	2,40	432,00
46	QUEROSENE CONTEÚDO 900ML, LÍQUIDO OLEOSO, LÍMPIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTALÊNICOS É AROMÁTICOS	UNID	280	12,56	3.516,80
47	RODO DE 30 CM COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS EM BASE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	UNID	900	4,67	4.203,00
48	SABÃO DE COCO BARRA 200G PCT COM 05 UND, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE PALMISTE, SEBO BOVINO, ALGALMATÓLITO, CARBONATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E GLICERINA	PCT	850	8,01	6.808,50
49	SABÁO EM BARRA 200G PCT COM 05 UND: 1" QUALIDADE, GLICERINADO, TESTADO POR DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 05 UNID DE 200G CADA. COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1050	6,43	6.751,50
50	SABÃO EM PÓ 500GR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2100	4,90	10.290,00
51	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1 LITRO, INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. FRASCO COM 1000 ML, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LITRO	900	18,41	16.569,00
52	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS 1 LITRO, FRAGRÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM I.OOOMI (1 LITRO), QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE	LITRO	800	9,42	7.536,00
53	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3100	23,71	73.501,00
54	SACO PARA LIXO REFORÇADO 20 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	110	8,13	894,30
55	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	50	34,70	1.735,00
56	SACO PARA LIXO REFORÇADO 40 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	3220	7,80	25.116,00
57	SACO PARA LIXO REFORÇADO 60 LITROS, NA COR PRETA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 60	PCT	3300	13,79	45.507,00







	LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
	SACO PLÁSTICO INCOLOR 2KG, POLIETILENO,				
58	DIMENSÕES 20CM X 35CM, CAPACIDADE PARA 2KG.	PCT	200	14,54	2.908,00
	PACOTE 100 UNIDADES SACO PLÁSTICO INCOLOR 5KG, POLIETILENO,				
59	DIMENSÕES 30CM X 50CM, CAPACIDADE PARA 5KG.	PCT	80	12,83	1.026,40
	PACOTE 100 UNIDADES			12,00	
	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 99% 1KG EMBALAGEM				
60	DE ALTA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA, QUANDO DA	UNID	850	8,44	7.174,00
	ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 80% DO PRAZO DE VALIDADE.			·	·
	TAPETE PARA PORTAS ALT40CM LARG60CM EM FIBRA				
	VINIL SINTÉTICA, DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE,				
61	ESPESSURA 10MM, INIBE FORMAÇÃO DE FUNGOS, NÃO	UNID	50	8,08	404,00
VI.	PROPAGA CHAMAS, RESISTENTE A ÁGUA, EFICIÊNCIA NA	OND	50	0,00	404,00
	RETENÇÃO DE SUJEIRA, FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA,				
62	TAMANHO ALTURA 40X60CM LARGURA. TESOURA INOX RETA PARA UNHA 09 CM	UNID	30	23,17	695,10
	TOALHA DE BANHO 1,30CMX0,75CM, FABRICADA EM	01110	- 00	20,11	000,10
63	ALGODÃO FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA	UNID	550	18,56	10.208,00
03	LONGA, TAMANHO 1,30CMX0,75CM. TOALHA DE BOA	ONID	350	10,00	10.200,00
	QUALIDADE.				
C4	TOALHA DE MÃO 22CM X37CM, FABRICADA EM ALGODÃO	LIMID	000	7 22	6 507 00
64	FIO PENTEADO, 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, TAMANHO 22CM X37CM. TOALHA DE BOA QUALIDADE.	UNID	900	7,33	6.597,00
·	TOALHA DE ROSTO 45CMX75CM PARA BANHEIRO,				
65	FABRICADA EM ALGODÃO FIO PENTEADO, 100%	UNID	800	11,78	9.424,00
00	ALGODÃO DE FIBRA LONGA, TAMANHO 45CMX75CM.	UNID	800	11,70	3.424,00
	TOALHA DE BOA QUALIDADE.				
	TOUCA DESCARTAVEL CX C/100UND: TOUCA COM ELÁSTICO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; MOLDA-SE				
	CONFORTAVELMENTE À CABEÇA E CABELO; ELÁSTICO				
66	REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO	CX	350	9,34	3.269,00
	DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; COR BRANCA; PRODUTO				
	COM VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
67	VARAL EM POLIPROPILENO N°5 10M, CORDA TRANÇADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO n°5,	UNID	180	5,24	943,20
07	10M	ONID	100	5,24	340,20
68	VASSOURA DE PELO 30CM, EM CABO ROSQUEÁVEL	UNID	336	9,75	3.276,00
	REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA.	ONID	330	3,73	J.21 0,00
69	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3, BASE MEDINDO 20CM,	UNID	80	7,83	626,40
	COM CABO EM MADEIRA. VASSOURA NYLON 30CM (TIPO NOVIÇA): MEDINDO 30				
	CM, BOA QUALIDADE, EM CABO ROSQUEÁVEL		700	0.50	4.004.40
70	REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM PONTEIRA PLÁSTICA	UNID	720	6,52	4.694,40
	COM CABO.				
74	VASSOURÃO TIPO GARI 60CM COM CERDAS EM NYLON,	LINIED		22.62	4 076 00
71	BASE MEDINDO 60CM EM MADEIRA CABO LONGO, GROSSO E REFORÇADO.	UNID	54	23,63	1.276,02
	VASSOURINHA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON,				
72	CABO DE MADEIRA	UNID	310	3,77	1.168,70
	SACO DE LIXO HOSPITALAR 60 LTS NA COR BRANCA,				
	COM NO MÍNIMO 13 MICRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 63CM X			45.50	7 700 00
73	80CM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT	PCT	500	15,52	7.760,00
	NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA). EMBALAGEM COM 100UND.				
	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LTS NA COR BRANCA,				
	COM NO MÍNIMO 13 MICRA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X	:			
74	105CM, CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT	PCT	500	34,79	17.395,00
	NBR 9191/2008 E NBR 7500/2004 (SIMBOLOGIA).	:			*
	I HARKALAGEENT ("CINT TOUTH INTO	ı	1		
75	EMBALAGEM COM 100UND SACO DE LIXO HOSPITALAR 200 LTS NA COR BRANCA,	PCT		35,16	17.580,00







110CM, CONFECCIONADO I	ENTRO DAS NORMAS ABNT		
NBR 9191/2008 E NBR 7500/			
EMBALAGEM COM 100UND	. (5		

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

- 4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para aquisição dos produtos.
- 4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Chefe do Setor de Compras (Carlos Gleydson Araújo Vasconcelos Portaria nº 05052020/01).
- 4.3. O valor global estimado desta licitação é de <u>R\$ 503.823,05 (quinhentos e três mil, oitocentos e vinte e três reais</u> e cinco centavos).
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO
- 5.1. Menor Preço por Item Disputa Aberta
- 6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
- 6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:







- 10.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 10.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 10.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- 10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita:
- 10.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 11.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.







12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bela Cruz e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:
- Advertência;
- If. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;
- 12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.







- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.
- 12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protecolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico.

15. DO REGIME DE FORNECIMENTO

15.1 Parcelado conforme a necessidade.







16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

17. DO REAJUSTE ECONÔMICO

17.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Principio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

- 18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- 19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.







ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

	GÃO ELETRÔNICO Nº/					
	ÃO GERENCIADOR:					
	DADE DA ATA: 12 (doze) meses					
DAI	A:/					
atra o jul bem indic cota	Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO J sob o nº, com sede na rés da(s) Secretaria(s) de, neste gamento da licitação na modalidade de PREGÃ como a classificação das propostas e a respendad(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo da(s), atendendo as condições previstas no edita de junho de 1993 e suas alterações, no Decr	a Rua 07 de e ato represer O ELETRÔN ctiva homolog com a class al, sujeitando	Setembro, ntada pelo ICO PARA gação, RE ificação p -se as parl	n° 34, Cen (s) Ordenado A REGISTRO SOLVE regi or ela(s) ald les às norma	tro, Bela Cruz, Es or(es) de Despesa O DE PREÇOS nº strar os preços d ançada(s) e na(s as constantes nas	stado do Ceará, s, considerando '/, a(s) empresa(s) s) quantidade(s) na Lei nº 8.666,
disp	osições a seguir:					
CLÁ	USULA PRIMEIRA – DO OBJETO.					
REC LIM MUI	Constitui objeto da presente Ata o registro di STRO DE PREÇOS VISANDO AS AQUISIÇ PEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES D SICIPIO DE BELA CRUZ/CE, especificado(s) no grante desta Ata, assim como a proposta venced	ÕES FUTUI O HOSPITAI Termo de R	RAS E E\ L MUNICIF eferência,	/ENTUAIS I PAL JUNTO anexo do ec	DE MATERIAIS I A SECRETARIA lital de 06/2020-F	DE HIGIENE E DE SAÚDE DO
CLÁ	USULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIF	ICAÇÕES E	QUANTIT	ATIVOS.		
	O preço registrado, as especificações do objeto osta(s) são as que seguem:		e, forneced	dor(es) e as	demais condições	s ofertadas na(s)
ORNE	CEDOR:	ins	crito no C	NPJ sob o ı	าº	
	EÇO: RUA: Nº, BAIRRO:					STADO:
EPRE	SENTANTE LEGAL:					
	ONE: EMAIL:					
	DE GESTORA:		T			\(\(\)
TEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		<u></u>				L.,







CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

- 3.1. O Anexo IA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.
- 4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades







decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

- 6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.
- 6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;







- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4° da Lei n° 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no







caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Bela	Cruz/CE,	de		de 20_	
------	----------	----	--	--------	--

SIGNATÁRIOS:

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
		OFF	AUGINATURA
ORGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA







ANEXO IA - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA.

at VI NI CI as CI 1. ha	No dia decetembro, n° 34, Centro, – Bela Cetembro, n° 34, Centro, es consiste de la Cetembro de Preços, independenter LÁUSULA PRIMEIRA – DO CAE 1. As empresas que integrarem abilitatórias, analisada, para fins manescente.	ruz – Ceará, foram do Pregão Eletró JRAS E EVENTUA E MUNICIPAL JU es constantes da A as no Edital, no To mente de transcrição DASTRO DE RESE no cadastro de re de aceitação e ha	n registrados n registrados n registrados n registrados ATS DE MAT ATA DE REG ermo de Re ão. ERVA. eserva some bilitação, qu	nesta At/ ERIAIS E ECRETAF GISTRO E ferência e	a as quantida, cujo obj DE HIGIENE RIA DE SAI DE PREÇOS e na Propost sua propos over necessio	ades e os preços deto é o REGISTRO E LIMPEZA PARA ÚDE DO MUNICI n.º, as a de Preços, integral ta, bem como sua	a(s) empresa(s) O DE PREÇOS A ATENDER AS PIO DE BELA sim como todas ram esta Ata de
2. co	LÁUSULA SEGUNDA – DOS PI 1. O preço registrado no cadast ondições ofertadas na(s) proposta	ro de reserva, as a a(s) são as que seç	especificaçõ guem:	es do obj	jeto, a quant		es) e as demais
	NECEDOR:					nº	
	EREÇO: RUA: Nº _			, CEP:	, CI	DADE:, ES	STADO:
REPI	RESENTANTE LEGAL:	544 A II	·				
IELE	FONE:	EMAIL:					
	ADE GESTORA: ESPECIFICAÇÓ)ES	OLIANT	LINID	MADCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11 -14	LOFECIFICAÇE)LO	QUAIT.	ONID.	MIAINOA	VALOR ORT.	VALORIOTAL
а	ssinam esta ATA DE REGISTRO seguir, os quais firmam o compro	•	lo fiel cumpr	imento da	as suas cláus	sulas e condições.	os e qualificados
	PREGOEIRO (A)	NOME DO T	ITULAR	1	CPF	ASSINA	ATURA
	. ,						
·				•			
	ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO T	ITULAR		CPF	ASSINA	ATURA
,							
	ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO T	ITULAR		CPF	ASSINA	ATURA
							\





CADASTRO DE RESERVA: (EMPRESA)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA		







ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº						
	Contrato que entre CRUZ/CE, por inte	rmédio da So	ecretaria	de	e	
O MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, pesso CEP: 62.570-000, Centro – Bela Cruz, Es da Secretaria Municipal de, ne, CPF N°, com endereç telefone, em, Esta, CPF n° de acordo com o 06/2020-FMS, em confo suas alterações posteriores e o Decreto F cláusulas e condições a seguir ajustadas:	tado do Ceará, inscrito este ato representado, doravante deno o na, do do, inscrito u _, RG nº	no CNPJ sob o pelo (a) Secre ominada CON [*] , n° no CNPJ sob o SSP/, o receitua as Leis	o nº etário (a FRATAN Bairro _ o nº doravant Federai	/_) Municipa TE, e do e denomin s n° 10.52	, por i al de o outro a CEP: _, represe ada CONT 0/2002 e 8	intermédio, Sr(a). empresa, entada por RATADA, 3.666/93 e
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMEN	NTAÇÃO LEGAL					
1.1. O presente contrato tem como funda 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e			no de 19	93 e 10.52	20, de 18 d	le julho de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO						
2.1. O presente contrato tem por objet EVENTUAIS DE MATERIAIS DE HIGH MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE	ENE E LIMPEZA PAF	RA ATENDER	AS NE	S AQUISI CESSIDAE	ÇÕES FU DES DO I	TURAS E HOSPITAL
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO						
3.1. A CONTRATANTE pagará ao CON		imento do obje	to deste	contrato	o valor glo	bal de R\$
ITEM ESPECIFICAÇ	ÖES .	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			l			
CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃ 4.1. O cumprimento deste contrato está v de Preços nº, e à proposta independente de sua transcrição.	rinculado aos termos do	Edital do 06/20	20-FMS	e seus an	exos, Ata o	de Registro





CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;







8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE:
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada:
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6.não mantiver a proposta;
- 10.1.7.cometer fraude fiscal;
- 10.1.8.comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bela Cruz e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem







na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Bela Cruz pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Bela Cruz por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Bela Cruz enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Bela Cruz pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bela Cruz comunicará à CONTRATADA;
- 10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.
- 10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Bela Cruz.
- 10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.
- 10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1.	As	despesas	decorrentes	da	contratação,	objeto	desta	licitação,	correrão	à	conta	das	seguintes	dotações
Orcar	neni	árias [.]												

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO







- 12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.
- 12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do 06/2020-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até __ de ____ de 20__, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5° inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:
- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.







CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1° ao 4°, da supracitada lei.
- 17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 Plenário, o TCU concluiu que " A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC),na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]". (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bela Cruz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bela Cruz/CE, _	de	de
	CONTRATANTE	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	

